



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº. 2459 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

### “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a R\$1.150.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil Reais) para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
1041 - 021301 270113 2.0169 339030 000000	Reforma de quadras e centros esport	01 0000 0000 0000	100.000,00
1036 - 021301 270113 2.0168 339030 000000	Manutenção Atividades Sec Esporte	01 0000 0000 0000	30.000,00
0458 - 020501 260102 1.0122 449051 000000	Manut melhoria estr vicinais e rurais	01 0000 0000 0000	1.000.000,00
0801 - 021002 100112 2.0252 339030 000000	Manut Ativi Assistencia Média espec	01 0059 0059 0059	5.000,00
0844 - 021002 100112 2.0422 339039 000000	Manutenção Hospital Pronto Atendim	01 0002 0002 0002	5.000,00
0844 - 021002 100112 2.0422 339039 000000	Manutenção Hospital Pronto Atendim	01 0059 0059 0059	5.000,00
0873 - 021003 100112 2.0436 339039 000000	Manut Atividades Vigilância Epidem	01 0059 0059 0059	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.150.000,00</b>

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$1.150.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
1017 - 021301 270113 1.0130 449051 000000	Construção de Centro Olímpico	01 0000 0000 0000	55.000,00
1043 - 021301 270113 2.0169 449051 000000	Reforma de Quadras e Centros Olímpicos	01 0000 0000 0000	45.000,00
1027 - 021301 270113 1.0129 449051 000000	Construção de Quadras Esportivas	01 0000 0000 0000	30.000,00
10200 - 020210 040119 2.0149 449052 000000	Manutenção Atividades Setor Logística	01 0000 0000 0000	280.000,00
10434 - 020501 150103 2.0192 449051 000000	Manutenção Recuperação Vias Urbanas	01 0000 0000 0000	500.000,00
10455 - 020501 260102 1.0122 339030 000000	Manutenção Melhoria estradas Vicinais Rurais	01 0000 0000 0000	220.000,00
10816 - 021002 100112 2.0358 319004 000000	Manutenção Atividades Fisioterapia	01 0059 0059 0059	5.000,00
10906 - 021005 100112 2.0176 339039 000000	Manutenção Atividades Secretaria de Saúde	01 0002 0002 0002	5.000,00
10816 - 021002 100112 2.0358 319004 000000	Manutenção Atividades Fisioterapia	01 0059 0059 0059	5.000,00
10818 - 021002 100112 2.0358 319013 000000	Manutenção Atividades Fisioterapia	01 0059 0059 0059	5.000,00
			<b>R\$1.150.000,00</b>



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de agosto de 2020.

**Seiji Eduardo Sekita**

Prefeito Municipal